



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2021  
**Decisão** : 261/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Auto de Infração n° 9900049547/2020  
**Interessado** : F & J Soares Serviços de Construção Ltda.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900049547/2020, lavrado em desfavor da F & J Soares Serviços de Construção Ltda., com aplicação de multa mínima.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 005/2021, realizada por videoconferência, no dia 07 de abril de 2021, apreciando o auto de Infração n° 9900049547/2020, lavrado em desfavor da empresa F & J Soares Serviços de Construção Ltda., sob relatoria do Conselheiro Nailson Pacelli Nunes de Oliveira; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “c” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, estabelecendo, no entanto, o enquadramento da alínea “c” do artigo 73 da Lei Federal n° 5194/66, com multa pelo valor mínimo pela autuação em grau de incidência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado, com aplicação de multa mínima. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**